



Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

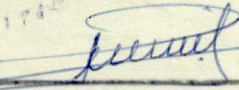
LEI Nº 068/94

SÚMULA : REGULAMENTA DOAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu PEDRO LOPES FILHO, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei ...

- Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo a doar imóveis urbanos para fins de construção, Residencial, Comercial e Industrial.
- Artigo 2º - A construção Residencial terá prazo máximo de 360 dias para sua conclusão.
- Artigo 3º - A construção Comercial e Industrial terá início imediato e conclusão segundo seu projeto.
- Artigo 4º - Esta Lei não prejudicará o direito adquirido.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.
EM, 28 de Junho de 1.994.



PEDRO LOPES FILHO
Prefeito Municipal.